

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



BIOTIC S/A

Coordenação de Integridade e Governança

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

CREDENCIAMENTO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A BIOTIC S.A.

A empresa BIOTIC S.A., gestora do Parque Tecnológico de Brasília, organizada sob a forma de sociedade anônima de direito privado, subsidiária integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP), inscrita no CNPJ/MF nº 29.580.134/0001-00, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, Parque Tecnológico de Brasília, Lote 4, Edifício de Governança, Bloco B, 2º andar, CEP 70.635-815, reconhecida como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciar Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), por meio de suas instituidoras ou gestoras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para apoiar projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação aprovados pela BIOTIC S.A.

1.2. Não integra o escopo do presente Edital NITs com personalidade jurídica própria, nos termos do § 3º do Art. 16 da Lei nº 10.973/2004 e do Art. 16 do Decreto nº 9.293/2018.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo (contado em dias úteis a partir da publicação do Edital)
Lançamento do Edital	Início da Contagem (Dia 0)
Prazo para impugnação do Edital	Do 1º ao 5º dia útil
Período para envio dos pedidos de credenciamento	Do 1º ao 15º dia útil
Análise dos pedidos e divulgação do resultado preliminar	Até o 20º dia útil
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Do 21º ao 22º dia útil (2 dias úteis)
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	Até o 29º dia útil
Homologação e publicação oficial dos credenciados	Até o 30º dia útil

3. DA ADMISSIBILIDADE

3.1. Serão elegíveis para apresentar propostas de credenciamento, Instituições de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, desde que os critérios de credenciamento das propostas compreendam as seguintes condições e documentações:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a fim de comprovar que a instituição, além de existente, se encontra ativa;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, que podem ser substituídas pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, quando disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a ser expedida eletrônica e gratuitamente por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) resolução interna, regimental e estatutária do NIT, normativa do funcionamento do NIT, atos constitutivos da instituição (ata de constituição, estatuto e suas alterações) ou ato de constituição do NIT, no qual deve estar expressamente caracterizado nos termos do Art. 16 da Lei nº 10.973/2004;
- f) comprovação de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Distrital e com a Fazenda Pública Distrital e Federal;
- g) comprovante de cadastramento ativo da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), ao qual o NIT é vinculado, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- h) Certidão de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) válida junto ao Ministério da Justiça - MJ; no caso de tal tipo de instituição ser candidata;
- i) comprovação documental de estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, por meio de: organograma, descrição de cargos e competências, fotografias, dentre outros que demonstrem essa compatibilidade;
- j) comprovação de quadro técnico e/ou colaboradores qualificados, no mínimo, nos temas: gestão de projetos, prestação de contas, administração pública, lei de licitações e contratos, tecnologia, ciência e inovação;
- k) declaração ou atestado de capacidade técnica da(s) instituição(ões) concedente(s) dos recursos financeiros, comprovando a experiência da instituição candidata em gestão administrativa e financeira de projetos em ciência, tecnologia e inovação, envolvendo recursos financeiros de outras fontes públicas e/ou privadas; com comprovação de, ao menos, uma atuação da instituição candidata na gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação com abrangência regional ou nacional;
- l) ato de designação, posse ou eleição do dirigente estatutariamente designado para representar judicialmente a instituição;
- m) extrato de ata com aprovação do balanço anual da instituição, referente ao último exercício, anterior ao pedido de credenciamento, aprovado pelo Conselho Superior ou unidade equivalente da Instituição;
- n) descrição da estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo NIT, conforme Anexo Específico;
- o) declaração expressa, no caso de OSCIP, de que a Instituição à qual o NIT é vinculado declara-se como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), nos termos da Lei nº 10.973/2004;
- p) apresentar certidões e credenciamentos que qualifiquem a Instituição como Entidade atuante no tema ESG;

q) comprovante de cadastramento/credenciamento ativo da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, ao qual o NIT é vinculado, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), no caso de tal tipo de instituição ser candidata; e

r) apresentar comprovação de que a Instituição atua no tema ciência, tecnologia e inovação, no mínimo há 5 anos, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

4. DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Caberá à Diretoria de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação (DINOV) da BIOTIC S.A. o exame documental sobre o pedido da instituição candidata, que será avaliado exclusivamente com base na conformidade da documentação solicitada neste Edital.

4.2. Durante o período de análise dos documentos apresentados pelas instituições candidatas, a BIOTIC S.A. poderá efetuar diligências visando sanar dúvidas em relação às informações e documentos apresentados.

4.3. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Portal da BIOTIC S.A., na internet, conforme o cronograma deste Edital.

4.4. Da decisão da BIOTIC S.A. contrária ao credenciamento, caberá pedido de recurso, cujo resultado será comunicado ao interessado e publicado, com o teor da decisão, no portal da BIOTIC S.A., na internet, no prazo estabelecido, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

4.5. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à BIOTIC S.A., no prazo estabelecido, contados da data de publicação do resultado dos pedidos de credenciamento na página da BIOTIC S.A., na internet, conforme o cronograma deste Edital.

4.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo estabelecido, o encaminhará à avaliação da Diretoria Executiva (DIRET) da BIOTIC S.A.

4.7. O resultado da interposição de recurso será divulgado no Portal da BIOTIC S.A., na internet, conforme o cronograma deste Edital.

4.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

4.9. A proposta de credenciamento que reunir toda a documentação e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos no presente Edital de Credenciamento será submetida à homologação pela Diretoria-Executiva da BIOTIC S.A.

4.10. Com a aprovação, a instituição será credenciada, estando apta para apoiar, receber, gerir e aplicar recursos para projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como desenvolvimento institucional apresentados pela BIOTIC S.A.

4.11. A BIOTIC S.A. emitirá Certificado de Credenciamento com vigência de até 3 (três) anos, observada a vigência do credenciamento e a qualificação das instituições junto ao MCTIC e MJ, este último quando se tratar de OSCIP, podendo o certificado ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as exigências do credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido.

5.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

5.3. A impugnação deverá ser dirigida à BIOTIC S.A., por correspondência eletrônica, para o e-mail credenciamento@bioticsa.com.br com o assunto: “Impugnação Edital 01/2025”.

5.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive, quanto aos recursos financeiros porventura alocados, por decisão unilateral da

BIOTIC S.A., por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. A instituição candidata não poderá:

6.1.1. Ter em seus quadros:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de: a.1) empregado da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, bem como da BIOTIC S.A.; a.2) ocupantes de cargos de direção na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, bem como da BIOTIC S.A.;

6.1.2. Contratar pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
- b) empregado ou ocupante de cargo de direção superior da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, bem como da BIOTIC S.A.;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de seu dirigente, de empregado da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, bem como da BIOTIC S.A.; e
- d) utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

6.1.3. Com o propósito de corroborar as exigências contidas nos itens 6.1.1. e 6.1.2., a instituição candidata deverá apresentar autodeclaração detalhada dos dirigentes e dos principais membros da equipe do NIT, especificando, além da ausência de parentesco conforme o item 6.1.1, a inexistência de participações societárias ou vínculos profissionais que possam configurar conflito de interesses com a BIOTIC S.A. ou com a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

6.1.3.1. A BIOTIC S.A. poderá realizar diligências prévias ou decorrentes de denúncia(s) para verificar a veracidade do teor da autodeclaração apresentada, ficando estabelecido que declarações falsas ou omissão de informações obrigatórias e/ou que suscitem conflito de interesse poderão ensejar o descredenciamento imediato e a responsabilização legal da instituição e de seus representantes, sem prejuízo de penalidades previstas no item 6.5 e no Item 8.

6.2. As partes do presente Edital de Credenciamento, tanto pessoa(s) física(s) quanto pessoa(s) jurídica(s), de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

6.3. As partes declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e distritais correlatas.

6.4. As partes deverão comprovar a existência de efetiva implementação de Programa de Integridade para firmar relação contratual de qualquer natureza com a Administração Pública do Distrito Federal, em observância à legislação distrital aplicável, em especial à Lei distrital nº 6.112/2018 e ao Decreto distrital nº 40.388/2020.

6.5. A BIOTIC S.A. reserva-se o direito de realizar auditoria e acompanhamento contínuo das atividades dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) credenciados, seja com frequência anual, por amostragem ou temática, sempre com o intuito de aferir questões financeiras, operacionais, de integridade e de resultados, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, dos princípios de integridade, ética e transparência, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.5.1. O descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a suspensão, descredenciamento ou aplicação de penalidades, previstas em campo próprio deste Edital, concedida a garantia de contraditório e ampla defesa.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e autorizam a BIOTIC S.A. a coletar e tratar seus dados pessoais e das instituições proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no Art. 11, II, da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(as) representantes das instituições proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a BIOTIC S.A. não divulgará os dados pessoais coletados.

7.2. A BIOTIC S.A. se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao Art. 48 da LGPD.

7.3. As instituições proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

7.4. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela instituição proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente e representante legal.

7.5. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente Edital de Credenciamento e seus resultados, incluindo a intermediação de negociações de royalties e compartilhamento de resultados de P&D, conforme previsto no Anexo V, Item 2, serão estabelecidas em instrumento jurídico específico (ex: Contrato, Termo de Cooperação Técnica, Contrato de Licenciamento, Termo de Confidencialidade e Não Divulgação - NDA), celebrado posteriormente entre as instituições proponentes de projeto(s), o(a) representante legal responsável pelo projeto e a BIOTIC S.A.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções administrativas de suspensão ou descredenciamento previstas no item 6.5 deste Edital, as instituições que apresentarem informações inverídicas, praticarem atos fraudulentos ou descumprirem as obrigações contratuais e as vedações estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência: aplicação formal por escrito para infrações de menor gravidade;
- b) multa: conforme previsto na legislação pertinente, em valor a ser determinado pela BIOTIC S.A. proporcionalmente à gravidade da infração e ao prejuízo causado;
- c) declaração de inidoneidade: impedimento de participar de processos de credenciamento ou contratar com a BIOTIC S.A. e, conforme a legislação, com outros órgãos da Administração Pública, por período determinado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- d) responsabilização civil e criminal: as instituições e seus representantes legais que incorrerem em práticas ilícitas (tais como fraude, corrupção, falsidade ideológica) poderão ser acionados judicialmente para reparação de danos e responderão nos termos da legislação penal vigente.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurando-se à instituição o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico credenciamento@bioticsa.com.br.

9.2. É de responsabilidade do representante legal da instituição credenciada entrar em contato com a BIOTIC S.A. em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

9.3. Os documentos deverão ser submetidos eletronicamente, via e-mail, para o endereço: credenciamento@bioticsa.com.br, com o assunto "Edital 01/2025 – documentos de admissibilidade", conforme instruções no site BIOTIC S.A.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018), pela Lei nº 8.958/1994 e pelas normas e políticas internas da BIOTIC S.A.

10.2. A participação no processo de credenciamento pressupõe:

- a) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e a observância do regulamento deste Edital; e
- b) a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Edital.

10.3. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes do credenciamento de sua proposta.

10.4. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seja um credenciado a desenvolver projeto inerente a este Edital de Credenciamento.

10.5. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de projeto/pesquisa que venha a desenvolver/executar, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

10.6. O credenciamento não cria direito subjetivo e tampouco implicará a contratação de aprovados/credenciados por parte da BIOTIC S.A.

10.7. A BIOTIC S.A. reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

CARLOS SILVA

Diretor Presidente (respondendo)

ANEXO I – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As instituições interessadas deverão apresentar a documentação listada abaixo, em formato digital (PDF), acompanhada de ofício de encaminhamento assinado pelo representante legal.

Item	Documento Exigido	Observações
1	Requerimento formal de credenciamento	Assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II.
2	CNPJ da instituição	Comprovante atualizado emitido pela Receita Federal.
3	Estatuto Social ou Contrato Constitutivo	Comprovando a natureza jurídica da instituição e a criação do NIT.
4	Atos de eleição/posse da atual diretoria	Documento atualizado que comprove quem detém a representação legal.
5	Comprovante de regularidade fiscal	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: Federal, Distrital, Previdenciária, FGTS.
6	Declaração de enquadramento jurídico	Indicando que a instituição é pública ou privada sem fins lucrativos, com firma reconhecida.
7	Comprovante de infraestrutura	Declaração ou relatório com fotos, endereço, equipamentos e instalações disponíveis ao NIT.
8	Comprovação de experiência	Relatório de no mínimo 3 (três) projetos de CT&I geridos nos últimos 3 anos, com descrição e resultados.
9	Currículos da equipe técnica	Em formato Lattes ou similar, destacando experiência em gestão de projetos, inovação e P&D.
10	Declaração de anuênciam da ICT mantenedora	Quando aplicável, em conformidade com a Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012.
11	Certificação de OSCIP ou CEBAS	Quando aplicável, emitida pelo Ministério da Justiça ou MEC.
12	Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT)	Emitida pelo TST.
13	Declaração de ausência de conflito de interesses	Conforme o detalhamento do item 6.1.3 deste Edital.
14	Declaração de cumprimento da LGPD	Compromisso de observância à Lei nº 13.709/2018.
15	Declaração de veracidade	Atestando que todos os documentos e informações prestadas são verdadeiros.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À BIOTIC S.A.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/2025

A [nome da instituição], inscrita no CNPJ sob o nº ___, com sede em ___, neste ato representada por seu representante legal [nome, cargo], vem, respeitosamente, requerer o credenciamento como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2025.

Declaro que todos os documentos exigidos foram apresentados e que a instituição está ciente das condições e obrigações previstas no Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome Legível

Cargo

CPF

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ICT.

A [Nome da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT], inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede à ___, neste ato representada por seu(a) _____ [cargo do dirigente máximo ou autoridade competente], DECLARA, para os devidos fins de participação no Edital de Credenciamento nº ____/, que:

Anui formalmente à participação do NIT _____ desta ICT, no referido processo de credenciamento, em parceria com a BIOTIC S.A. (ou outra instituição/empresa conforme o edital).

Compromete-se a zelar pela observância da legislação aplicável, notadamente a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da CT&I), bem como as normas e regulamentos internos desta ICT.

Declara que esta anuência não implica em ônus financeiro adicional à ICT, salvo aqueles que venham a ser expressamente pactuados em instrumento jurídico próprio.

Manifesta ciência de que os direitos e deveres relacionados à propriedade intelectual, sigilo, publicações e transferência de tecnologia decorrentes do projeto vinculado ao credenciamento serão objeto de regulamentação específica entre as partes.

E, por ser verdade, firma a presente Declaração de Anuência, para que produza seus efeitos legais junto ao processo de credenciamento.

Local e data

Assinatura e carimbo institucional

Nome do(a) Dirigente Máximo da ICT

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE ICT DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE JUNTO À BIOTIC S.A.

(Utilizar papel timbrado da ICT e assinar eletronicamente, podendo ser gov.br)

Edital de Credenciamento Público 01/2025

Declaramos, para os devidos fins, que a (Nome da ICT/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a participação da (Nome da Instituição/Sigla), CNPJ nº XXXXXXXXXX, no Edital de Credenciamento Público xxxx, nos termos da Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7423/2010, e autoriza que a respectiva Instituição atue junto com a BIOTIC S.A. para viabilizar pesquisa, desenvolvimento e inovação, por intermédio de pesquisadores vinculados a diferentes ICTs no Brasil.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome Legível

Cargo

CPF

(Anexar documento de ratificação do MEC)

ANEXO V Lista de Atividades Potenciais de um NIT na BIOTIC S.A.

As atribuições descritas deverão observar a Política de Inovação da BIOTIC S.A. e o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.283/2018.

1. Gestão da Propriedade Intelectual

- Identificação de resultados passíveis de proteção (patentes, marcas, software, cultivares, desenhos industriais etc.);
- Elaboração e depósito de pedidos junto ao INPI e organismos internacionais;
- Acompanhamento de processos de concessão e manutenção de direitos;
- Apoio à criação e atualização da política de propriedade intelectual da BIOTIC;
- Receber, analisar e classificar comunicações de invenções de startups, empresas e instituições

parceiras instaladas no BIOTIC.

- Acompanhar os processos de manutenção de patentes e direitos registrados;
- Prestar serviços de consultoria em PI para empreendedores e residentes do parque.

2. Transferência de Tecnologia e Negócios

- Estruturar contratos de licenciamento e transferência de tecnologia entre pesquisadores, startups e empresas-âncora.
- Atuar como facilitador em parcerias público-privadas de inovação. Intermediar negociações de royalties e compartilhamento de resultados de P&D.
- Manter um observatório de tecnologias disponíveis para licenciamento.
- Apoiar a criação de consórcios tecnológicos (universidade + empresa + governo).

3. Prospecção Tecnológica e Inteligência de Mercado

- Monitorar tendências globais em biotecnologia, TIC, IA, 5G, cibersegurança e sustentabilidade urbana.
- Mapear demandas do setor produtivo e alinhar com pesquisas acadêmicas e startups do BIOTIC.
- Publicar relatórios periódicos de inteligência de mercado para orientar investimentos.
- Desenvolver um painel de indicadores de inovação para monitorar o desempenho do parque.
- Promover roadshows tecnológicos para investidores nacionais e internacionais.

4. Promoção da Cultura de Inovação

- Realização de programas de sensibilização em inovação e empreendedorismo.
- Organização de eventos, hackathons, seminários e bootcamps.
- Divulgação de oportunidades de cooperação tecnológica.
- Apoio à participação em feiras e missões técnicas.

5. Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

- Identificação de demandas tecnológicas de empresas residentes. Assessoria técnica em submissão e gestão de projetos.
- Conexão entre ICTs, governo e empresas para cooperação em PD&I. Apoio à gestão de laboratórios e ambientes de teste.
- Identificar oportunidades de financiamento em editais (FINEP, CNPq, Embrapii, BID, UE, Banco Mundial).
- Coordenar a submissão de projetos de P&D em parceria com universidades e empresas.

- Apoiar a instalação de laboratórios avançados (IA aplicada ao Judiciário, robótica, biotecnologia, cibersegurança).
- Fomentar projetos que integrem sustentabilidade urbana e inovação tecnológica.
- Atuar como escritório de apoio a projetos internacionais de cooperação científica.

6. **Empreendedorismo e Startups**

- Apoiar programas de pré-incubação, incubação e aceleração em parceria com Sebrae, BRB e universidades.
- Oferecer mentorias em gestão, finanças, marketing e escalabilidade de negócios.
- Conectar startups com fundos de investimento (ex.: FII BIOTIC, fundo ESG).
- Apoiar a criação de spin-offs acadêmicas com base em pesquisas aplicadas.
- Promover eventos de inovação aberta (hackathons, desafios de inovação, pitch days).

7. **Formação e Capacitação**

- Oferta de cursos, oficinas e treinamentos em inovação, PI, empreendedorismo e transferência de tecnologia.
- Apoio a programas de residência tecnológica e estágios.
- Elaboração de materiais educativos e guias de boas práticas.
- Criar programas de educação corporativa para empresas residentes.
- Desenvolver laboratórios de aprendizagem prática (living labs) no parque.
- Apoiar capacitações técnicas junto ao IFB, UnB e escolas técnicas do DF.

8. **Observatório e Inteligência em Inovação**

- Monitoramento de tendências tecnológicas e regulatórias.
- Benchmarking com outros parques tecnológicos.
- Produção de relatórios de prospecção tecnológica.
- Apoio à formulação de políticas públicas de CT&I.

9. **Supporte a Startups e Empresas Residente**

- Apoio à estruturação jurídica e administrativa de startups.
- Mentoria em gestão, marketing, internacionalização e captação de recursos.
- Mediação de parcerias entre startups e grandes empresas.
- Gestão de programas de incubação, aceleração e inovação aberta.

10. **Relacionamento Institucional e Governança**

- Implementação de normas de compliance aplicáveis à inovação. Adequação de práticas à LGPD.
- Atuar como órgão de interface entre governo, empresas e universidades.
- Organizar conselhos consultivos de inovação com atores-chave do ecossistema.
- Participar de redes nacionais e internacionais de parques tecnológicos.
- Coordenar projetos de internacionalização do BIOTIC, atraindo empresas-âncora globais.
- Produzir relatórios de impacto econômico e social do parque tecnológico.
- Criação de manuais de integridade científica e ética.
- Apoio à BIOTIC S.A na definição de indicadores de impacto da inovação.
- Executar licitações e contratos, contratação de colaboradores e demais atividades necessárias à execução dos Projetos.

11. Gestão de Obras e Inovação em Infraestrutura

- Executar, acompanhar e avaliar a aplicação de soluções tecnológicas em obras civis do parque.
- Implantar práticas de construção sustentável e eficiência energética.
- Apoiar a certificação ambiental e ESG das edificações do BIOTIC.
- Monitorar a instalação de infraestrutura de 5G, fibra ótica e energia renovável.
- Promover parcerias com construtechs e greentechs para inovação em urbanismo.

12. Sustentabilidade, ESG e Cidades Inteligentes

- Apoiar a integração de tecnologias que tornem o BIOTIC um “living lab urbano” para mobilidade inteligente, energia renovável e gestão de resíduos.
- Fomentar soluções de governança digital e cibersegurança.
- Implementar projetos de impacto social voltados à comunidade local.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)

Declaramos para os devidos fins, que o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) dispõe de estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, conforme checklist abaixo:

1. Estrutura Física

- [] Salas administrativas para equipe técnica e de coordenação
- [] Sala de reuniões equipada com recursos audiovisuais
- [] Espaço de coworking para pesquisadores, startups e parceiros

- [] Auditório ou sala para treinamentos, workshops e capacitações
- [] Áreas de apoio (recepção, secretaria, arquivo, copa, depósito)
- [] Ambientes adaptados às normas de acessibilidade (NBR 9050)
- [] Espaços laboratoriais de apoio à prototipagem e testes (quando aplicável)

2. Estrutura Tecnológica

- [] Rede de internet de alta velocidade com segurança de dados
- [] Servidores dedicados, firewall e sistemas de backup
- [] Softwares de gestão de propriedade intelectual, patentes e convênios • [] Plataformas de acompanhamento de projetos e indicadores de inovação
- [] Acesso a bases de dados científicas e tecnológicas
- [] Recursos de videoconferência e colaboração remota
- [] Equipamentos atualizados (computadores, notebooks, impressoras multifuncionais)
- [] Ferramentas para prototipagem rápida e validação (quando aplicável).

3. Estrutura de Pessoal

- [] Coordenação responsável pela gestão estratégica do NIT
- [] Técnicos especializados em propriedade intelectual
- [] Profissionais de transferência de tecnologia e negociação de contratos • [] Analistas de prospecção tecnológica e inteligência de mercado
- [] Apoio administrativo para rotinas de secretaria, processos e arquivos
- [] Apoio jurídico (contratos, convênios e propriedade intelectual)
- [] Profissionais de comunicação e divulgação científica
- [] Estagiários e bolsistas em áreas correlatas

4. Estrutura Organizacional

- [] Coordenação-Geral do NIT
- [] Divisão de Propriedade Intelectual
- [] Divisão de Transferência de Tecnologia
- [] Divisão de Empreendedorismo e Inovação
- [] Divisão de Prospecção e Inteligência Tecnológica
- [] Divisão Administrativa e de Apoio

Assim, declaro que a estrutura existente assegura condições adequadas para o pleno funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), garantindo suporte às atividades de inovação, transferência de tecnologia e interação com os diversos atores do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome Legível

Cargo

CPF



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA SILVA - Matr.0200032-6, Assessor(a)**, em 17/11/2025, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 187505425](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187505425) código CRC= **FD5DE762**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF

613468-1112

04005-00000200/2025-76

Doc. SEI/GDF 187505425